



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2001

III

Série

Número 34

2.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGRIPÉROLA - COOPERATIVA AGRÍCOLA, C.R.L.

Alteração de pacto social

Nomeação de membros da direcção e do conselho fiscal

ARGO MADEIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Alteração de pacto social

BARRETO & FILHOS, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

COOPESCAMADEIRA - COOPERATIVA DE PESCA DO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA, C.R.L.

Nomeação de membros da direcção e do conselho fiscal

COSTA & MARTINS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999.

DOIS NOVE UM - SUPORTES DE COMUNICAÇÃO, LDA.

Contrato de sociedade

FIGUEIRA, FREITAS (ADUBOS), LDA.

Alterações de pacto social

FLORASOL - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S. A.

Aquisição de domínio total

IRMÃOS BARRETO, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

JOSÉ LUÍS PITA MENDES, LDA.

Contrato de sociedade

LINO & FILHOS, LDA.

Alteração de pacto social

MADPOINT - RENT-A-CAR - SOCIEDADE DE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA

Alteração de pacto social

MANUEL SILVANO, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

S.C.C.F. - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO FUNCHAL, LDA.
Contrato de sociedade

SAFARY COMPANY - EXPEDIÇÕES E AVENTURA, LDA.
Alteração de pacto social

TRAVEL ONE - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, S.A.
Alteração de pacto social

VASCONCELOS & ABREU, LDA.
Renúncia de gerentes

VICENTE PESTANA ARAGÃO, LDA.
Alteração de pacto social

V E V - CONCEPÇÕES E CRIAÇÕES ARTÍSTICAS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ MADEIRA

AUDITRIUSMAD - AUDITORIA E CONSULTORIA, LDA.
Contrato de sociedade

LUÍSA CAMACHO - UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGRIPÉROLA - COOPERATIVA AGRÍCOLA, C.R.L.

Número de matrícula: 00062/960110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511060777;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 10/010104

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 10.º e 36.º dos Estatutos, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo quarto

Primeiro - A Cooperativa é de fruticultores, horticultores e floricultores e tem por objectivo principal a colocação no mercado, dos produtos provenientes das explorações dos cooperadores, com ou sem transformação de modo a obter a sua máxima valorização, bem assim como proceder à aquisição e venda de factores de produção.

Segundo - A Cooperativa poderá dedicar-se, ainda à recolha concentração, conservação e armazenagem de bens e produtos provenientes das explorações dos cooperadores, bem como à instalação e prestação de serviços às explorações dos mesmos, nomeadamente de índole organizativa, técnica, tecnológica, económica, financeira, comercial, administrativa e associativa

Terceiro - A Cooperativa poderá também desenvolver e realizar as operações descritas nos anteriores números um e dois, com terceiros, mantendo porém a prioridade para com os seus cooperadores.

Quarto - Sem prejuízo da unidade de pessoa jurídica, a Cooperativa criará inicialmente três secções distintas, as quais terão regulamentos internos e organização contabilística próprias, por forma a evidenciar as actividades e os resultados de cada uma delas.

Quinto - As secções são as seguintes:

A - Secção de Fruticultura:

- natureza dos produtos: frutos subtropicais.
- natureza das operações: produção, transformação, comercialização e exploração.

B - Secção de Horticultura:

- natureza dos produtos: hortícolas.
- natureza das operações: produção, transformação, comercialização, exportação e importação.

C - Secção de Floricultura:

- natureza dos produtos: flores
- natureza das operações: produção, transformação, comercialização, exportação e importação.

Sexto - Além das secções enumeradas no número três, poderão ser criadas outras por aprovação em Assembleia Geral sob proposta da direcção sem prejuízo do disposto no artigo quatro do Decreto-Lei 394/82 de 21 de Setembro.

Sétimo - A Cooperativa poderá igualmente efectuar a título subsidiário, actividades próprias de outros ramos do sector cooperativo, que interessem à satisfação das necessidades dos seus membros.

Oitavo - Para os devidos efeitos a Cooperativa pode candidatar-se no âmbito das respectivas secções ao reconhecimento como Organização ou Agrupamento de Produtores adiante designados por O.P. e A.P. nos termos legais - respectivamente Dec-Lei 362/87 de 26/11, Dec-Lei no 145/89 de 5/5 e demais legislação aplicável para o(s) produto(s) a título do qual ou dos quais os interessados aderem à O.P. ou A.P.

Nono - A O.P. ou A.P. constituída por iniciativa dos próprios produtores nos termos do número anterior, estrutura a sua organização e funcionamento de acordo com o regulamento interno que fica a constituir documento anexo e parte integrante dos Estatutos.

Décimo - Quaisquer outros aspectos a contemplar no âmbito do número seis deste artigo com vista à obediência a

normativos comunitários serão definidos em regulamento interno aprovado pela assembleia geral.

Décimo primeiro - A O.P. ou A.P. disporá de um programa de acção o qual incluirá, nomeadamente, as normas de produção e de colocação no mercado ou de comercialização adoptadas pela O.P. ou A.P..

Décimo segundo - Para efeitos de O.P. ou A.P. a Cooperativa e cada uma das secções terão uma duração não inferior a dez anos e contabilidade específica por secção a partir da data do reconhecimento.

As sanções as infracções ao Programa de Acção deverão constar dos regulamentos internos.

Artigo décimo

Cada título subscrito deverá ser realizado de acordo com o deliberado em Assembleia Geral e em concordância com o disposto no Dec.-Lei 355/99 de 20 de gosto e na Lei 51/96 de 7 de Setembro.

Artigo trigésimo sexto

A direcção será composta por um Presidente um Tesoureiro e um Secretário, podendo ser alargada a sua composição, assegurando que o número dos seus membros seja sempre ímpar e eleitos trienalmente pela assembleia geral, podendo todos eles ser reeleitos.

AGRIPÉROLA - COOPERATIVA AGRÍCOLA, C.R.L.

Número de matrícula: 00062/960110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511060777;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap. 11/010104

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros da Direcção e Conselho Fiscal, para o triénio 1999/2002:

Direcção:

Presidente:

- Maria Nelly Rodrigues Rodrigues;

Tesoureiro:

- José Anselmo dos Santos Henriques; -

Secretário:

- Leopoldo Gabriel Gonçalves Gonçalves;

Conselho fiscal:

Presidente:

- Paulo Rafael Jardim;

1.º vogal:

- José Manuel Aguiar Perdigão;

2.º vogal:

- José António Vieira Fernandes.

Funchal, 12 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ARGO MADEIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Número de matrícula: 07520;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511049145;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 18/010108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000.000\$00, para 75.000 - Euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º, 1.º - e 2.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 3.º Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de SETENTA E CINCO MIL EUROS, pertencendo:

- uma quota do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Jaime Vieira;
- outra quota do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio João Manuel Pereira Ribeiro.

Mais deliberaram alterar os artigos 1.º (denominação) e 2.º (objecto), que passam a ter a seguinte redacção:

1.º Denominação

A sociedade adopta a denominação "ARGO MADEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.", tem a sua sede no Caminho das Quebradas, n.º9, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2.º Objecto

A sociedade tem por objecto a importação, exportação e comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabacos e produtos congelados.

BARRETO & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 05260/940310;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062877;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 07/010104

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 12 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

COOPESCAMADEIRA - COOPERATIVA DE PESCA DO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA, C.R.L.

Número de matrícula: 00033;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012519;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 16/010108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da cooperativa em epígrafe onde consta a nomeação dos membros da direcção e do conselho fiscal para o triénio 2001/2003, em 001115.

Direcção

Presidente:

- Luís Calaça Sousa, casado;

Vice-presidente:

- José Manuel Moniz Sousa, viúvo;

Secretário:

- João Gabriel Ferreira, casado;

Tesoureiro:

- Emanuel Moniz Melim, casado;

Vogal:

- José Calaça de Sousa, casado;

Conselho fiscal:

Presidente:

- António César Venuma Traquinas, casado;

Vice-presidente:

- Armando Moniz Serrão, casado;

Secretário:

- Armando Freitas, casado;

Suplente:

- Manuel Alves, casado.

Funchal, 15 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

COSTA & MARTINS, LDA.

Número de matrícula: 03267/841205;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511024317;

Data do depósito: 2001/01/05

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 8 de Janeiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**DOIS NOVE UM - SUPORTES
DE COMUNICAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 07964;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511173113;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 07/010109

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Fabíola da Silva Monteiro da Câmara Pereira, Roberto João Freitas Santa Clara Gomes, Cláudia Maria Picão Gonçalves - e - Pedro Luís da Silva Farto, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "DOIS NOVE UM - SUPORTES DE COMUNICAÇÃO, LDA." e tem a sua sede à Rua do Bom Jesus.

número 34, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

Artigo segundo

1 - A sociedade tem por objecto a assessoria de comunicação, marketing e relações públicas, assessoria de gestão de recursos humanos, gestão e compra de meios publicitários, estão de formação, desenvolvimento de estudos de mercado, comercialização de produtos publicitários e afins e organização de eventos.

2 - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com o objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado e o seu início reportar-se-á à data da sua constituição.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros (um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos) e está representado em quatro quotas que pertencem:

- duas do valor nominal de dois mil euros, uma a cada um dos sócios Fabíola da Silva Monteiro da Câmara Pereira e Roberto João Freitas Santa Clara Gomes,
- duas do valor nominal de quinhentos euros, uma a cada um dos sócios Cláudia Maria Picão Gonçalves e Pedro Luis da Silva Farto.

Artigo quinto

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme viera ser deliberado em Assembleia Geral é conferida aos sócios Fabíola da Silva Monteiro da Câmara Pereira, Roberto João Freitas Santa Clara Gomes e Cláudia Maria Picão Gonçalves, desde já nomeados gerentes.

2 - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes para que a sociedade fique validamente vinculada.

3 - Nos actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças letras de favor e outros semelhantes.

Artigo sexto

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros (cinquenta milhões cento e vinte mil e quinhentos escudos) sempre que entendido e aprovado por maioria em Assembleia Geral.

Artigo sétimo

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros

e condições de reembolso que venham a ser fixadas em Assembleia Geral.

Artigo oitavo

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da Assembleia Geral.

Artigo nono

Em caso de morte de qualquer sócio, a respectiva quota não se transmitirá para os sucessores do sócio falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, nas condições estabelecidas nos números dois e três do artigo décimo primeiro deste contrato.

Artigo décimo

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios mas dependente do prévio e expresso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência dos sócios em primeiro lugar e da sociedade em segundo.

Artigo décimo primeiro

- 1 - A sociedade poderá ainda amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) Quando entre em acordo com o respectivo titular;
 - b) Quando uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento e autorização prévia da sociedade;
 - c) Quando for arrolada, arrestada, penhorada ou de qualquer modo apreendida judicial ou administrativamente uma quota social;
 - d) Quando, em caso de divórcio ou separação judicial a quota de um sócio for adjudicada ao seu cônjuge;
 - e) Em caso de falência, insolvência ou interdição do sócio titular;
 - f) Ter havido cessão de quotas com violação ao disposto no artigo décimo.
- 2 - O preço de amortização será o que resultar do balanço realizado para o efeito.
- 3 - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores, caso necessário.

Artigo décimo segundo

- 1 - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada registada, dirigida a cada um dos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar por terceiros nas Assembleias Gerais.

Artigo décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

FIGUEIRA, FREITAS (ADUBOS), LDA.

Número de matrícula: 01173/1945.1025;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001509;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 06/20010105

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Janeiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

4.º
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é de um milhão e duzentos mil escudos e está representado em três quotas:

- uma, do valor nominal de seiscentos mil escudos, pertencente ao sócio João Leonel Teixeira;
- duas do valor nominal de trezentos mil escudos cada pertencentes, uma cada sócia Luísa Maria de Freitas Teixeira e Vanda Maria de Freitas Teixeira.

6.ª
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, será exercida pelos sócios João Leonel Teixeira e Vanda Maria de Freitas Teixeira nomeados gerentes, bastando a intervenção de um para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

FIGUEIRA, FREITAS (ADUBOS), LDA.

Número de matrícula: 01173/1945.10.25;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001509;
Número de inscrição: 04-Av.02;
Número e data da apresentação: Ap. 07/2001.0105.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada uma Certidão Camarária, onde consta a alteração da sede social da sociedade supra para: Rua do Matadouro, 47, Santa Luzia - Funchal.

Funchal, 12 de Janeiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

FLORASOL - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S. A.

Número de matrícula: 02383/7703030;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006985;
Número de inscrição: 20;
Número e data da apresentação: Ap. 04/010116

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da escritura de que consta a aquisição do domínio total da sociedade “Safito - Sociedade Comercial e Industrial de Turismo, Lda.”.

Funchal, 25 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

IRMÃOS BARRETO, LDA.

Número de matrícula: 05036/930625;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511056699;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 08/010104

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 12 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

JOSÉ LUÍS PITA MENDES, LDA.

Número de matrícula: 07967;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511166036;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010111

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre José Luís Pita Mendes - e - Ana Maria Henriques Teixeira de Almada Mendes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 19 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.ª

A sociedade adopta a firma de “José Luis Pita Mendes, Lda.”.

2.ª

- 1 - A sede da sociedade é na Rua da Fábrica, número três, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode deslocar a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação, sem a necessidade de deliberação prévia dos sócios.

3.ª

- 1 - A sociedade tem por objecto a fabricação de estruturas de construção metálicas.
- 2 - A sociedade pode participar em outras sociedades, com objecto igual ou diverso do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

4.ª

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cem mil euros e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor de sessenta mil euros ao sócio José Luis Pita Mendes.
- uma do valor de quarenta mil euros à sócia Ana Maria Henriques Teixeira de Almada Mendes.

5.ª

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios.
- 2 - A sociedade obriga-se pela intervenção e assinatura de ambos os gerentes ou de mandatários no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

6.ª

Para além do mais previsto na lei e nestes estatutos, é da competência da gerência:

- a) a alienação, locação ou oneração de bens imóveis ou de estabelecimentos pertencentes à sociedade;
- b) a subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração;
- c) a designação dos órgãos de fiscalização.

7.ª

- 1 - Assembleia Geral será convocada por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar mesmo por estranhos em Assembleia Geral, em Assembleia Universal ou em deliberação unânime por escrito.

8.ª

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Parágrafo único - Se a sociedade não consentir na cessão e aquela ou os sócios não exercerem o direito de preferência no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de econorar-se da sociedade, sendo o valor da quota fixado em função do balanço então apurado e liquidado em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira prestação seis meses após a aprovação do balanço, não podendo esta exceder trinta dias desde o pedido de exoneração.

9.ª

- 1 - Os sócios podem deliberar que haja lugar a prestações suplementares até ao limite global de um milhão de euros.
- 2 - A exigência e a restituição das prestações suplementares dependem da deliberação dos sócios que mereça votos favoráveis correspondentes a mais de cinquenta por cento do capital social.

LINO & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 03698;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511030355;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 04/010110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada fotocópia da acta da sociedade onde consta a redenominação e renominalização do capital tendo como consequência ao seu aumento de 400.000\$00 para 1.002.410\$00 levando à alteração do artigo 3.º do contrato que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e para ele concorrem os sócios em uma quota no valor de mil duzentos e cinquenta euros cada um.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MADPOINT - RENT-A-CAR - SOCIEDADE DE
COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 07700;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511146078;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 14/010110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º - e - 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "MADPOINT - RENT-A-CAR - SOCIEDADE DE COMÉRCIO E ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, LDA." e tem a sua sede em Edifício Colinas do Lido, fracção "BI", sítio da Ajuda, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

3.º
Capital

O capital social é de vinte e quatro milhões e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta escudos, que corresponde a cento e vinte mil euros e está dividido em três quotas:

- uma no valor nominal de quatro milhões oitocentos e onze mil e quinhentos e sessenta e oito escudos, que corresponde a vinte e quatro mil euros, que pertence à sócia Solauto - Comércio de Automóveis, Lda.;
- uma no valor nominal de dois milhões quatrocentos e cinco mil setecentos e oitenta quatro escudos, pertencente à mesma sócia; e
- outra no valor nominal de dezasseis milhões oitocentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e oito escudos, pertencente outorgante FRANCISCO EDGAR GONÇALVES.

4.º
Órgãos e representação

- 1 - A gerência remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral fica a dois gerentes,

devendo sempre obrigatoriamente um dos gerentes ser indicado pela sócia Solauto - Comércio de Automóveis, Lda..

- 2 - Ficam desde já designados gerentes JOAQUIM DA SILVA CAMPOS ANTÓNIO e FRANCISCO EDGAR GONÇALVES.
- 3 - Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.
- 4 - Em aplicação dos seus poderes normais, e mediante a assinatura conjunta de dois gerentes, a gerência poderá:
 - a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel, designadamente automóveis;
 - b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
 - c) Celebrar contratos de locação financeira;
- 5 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças abonações e actos análogos;

MANUEL SILVANO, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 07953/010104;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511175370;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/010104

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Manuel Silvano de Jesus de Freitas, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Manuel Silvano, Unipessoal, Lda.", tem a sua sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, nº 181, Caixa 1, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Compra e venda de Inertes, Compras e Venda de Materiais de Construção Civil".
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros que corresponde a um

milhão e dois mil e quatrocentos e dez escudos, numa única quota do valor nominal pertence ao sócio único Manuel Silvano de Jesus de Freitas.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral é confiada ao único sócio que desde já é designado gerente Manuel Silvano de Jesus de Freitas.
- 2 - A sociedade vincula-se com a assinatura do gerente.

S.C.C.F. - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO FUNCHAL, LDA.

Número de matrícula: 07958;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511173610;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/010108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Rui Alberto, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "S.C.C.F. - Sociedade de Construção, Civil do Funchal, Lda." e tem a sua sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 680, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Construção Civil e obras públicas".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas, localizadas na Região Autónoma da Madeira.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de seis mil euros, e está dividido em três quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Alberto da Silva Gonçalves, José Saul Gonçalves e Angelo Miguel Silva Telo de Menezes.

- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros.

Capítulo IV Órgão e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes Rui Alberto da Silva Gonçalves, José Saul Gonçalves e Angelo Miguel Silva Telo de Menezes.
- 3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta dos três gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer um dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Capítulo VI Quotas

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, porém as cessões totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Capítulo VIII Amortizações

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto, ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade poderá amortizá-la, pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

SAFARY COMPANY - EXPEDIÇÕES E AVENTURA, LDA.

Número de matrícula: 07781;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511145080;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 19/010108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000 - EUROS, para 15.000 - EUROS, tendo em consequência sido alterado o artigo 4º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Janeiro de 2001

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

4.º
Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de QUINZE MIL EUROS, pertencendo:

- uma quota do valor nominal de nove mil euros, pertencente ao sócio José Luís Marrucho de Jesus; e
- outra quota do valor nominal de seis mil euros, pertencente ao sócio António Augusto dos Santos da Luz Almeida.

**TRAVEL ONE - AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO, S.A.**

Número de matrícula: 07818;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511162898;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. Av. 02-Ap. 17/010108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede que consequentemente altera o artigo 1.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º
Sede

Largo da Saúde, n.º 22, 2.º A, São Pedro, Funchal.

Funchal, 15 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

VASCONCELOS & ABREU, LDA.

Número de matrícula: 03297;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511014864;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. Av. 02-Ap. 09/010110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos gerentes José Simões de Matos Vasconcelos e de Júlio de Oliveira Antão.

Funchal, 17 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

VICENTE PESTANA ARAGÃO, LDA.

Número de matrícula: 03130;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511022212;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 12/010110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 40.000.000\$00, para 80.000.000\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 1º, 3º e aditamento do novo artigo 8º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Três, do valor nominal de seis milhões e quatrocentos, mil escudos, uma, a cada um dos sócios Roberto Nuno Camacho Aragão, Filipe Miguel Camacho Aragão e Celso Rafael Camacho Aragão.

Que, pela presente escritura, dando cumprimento ao deliberado, por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social, na Assembleia Geral, ocorrida em vine e dois de Dezembro do ano findo, cuja pública forma da acta se refere acima como arquivada, aumenta para oitenta milhões de escudos, o capital da referida sociedade assim reforçado com quarenta milhões de escudos, todo ele realizado em numerário, já entrado na caixa social subscrito pelos sócios na proporção das respectivas quotas e por acréscimo às suas actuais participações.

Que, não são exigíveis por lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de quaisquer outras entradas, e na sequência do anteriormente titulado e do mais deliberado na referida Assembleia Geral altera o contrato de sociedade, modificando os artigos 1.º e 3.º e aditando um novo artigo 8.º relativo a prestações suplementares, que ficam a vigorar com a seguinte nova redacção:

Aragão, Filipe Miguel Camacho Aragão e Celso Rafael Camacho Aragão; e três, do valor nominal de doze milhões e oitocentos mil escudos, uma a cada um dos sócios Roberto Nuno Camacho Aragão, Filipe Miguel Camacho Aragão e Celso Rafael Camacho Aragão.

Oitavo - Mediante deliberação unânime das Assembleia Geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, a realizar na proporção das respectivas quotas e no montante máximo de cem milhões de escudos.

**V E V - CONCEPÇÕES E CRIAÇÕES
ARTÍSTICAS, LDA.**

Número de matrícula: 07965;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511165382;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/010110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Ricardo Jorge Abrantes Veloza - e - Martim de Oliveira Jardim e Silva Velosa, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice,

Funchal, 18 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma "V e V - Concepções e Criações Artísticas, Lda." e terá a sua sede social na Rua Nova de São João, número catorze, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

2.º

1 - A sociedade tem por objecto produções artísticas, organização e publicidade de exposições, promoção

de eventos culturais, nomeadamente no âmbito do turismo.

- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros que pertencem uma a cada um dos sócios, Ricardo Jorge Abrantes Veloza e Martim Oliveira Jardim e Silva Velosa.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante do décuplo do capital social inicial e os mesmos poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos, nos termos que previamente sejam deliberados em Assembleia Geral.

5.º

- 1 - A cessão de quotas é livre entre os sócios, dependendo de autorização prévia da sociedade quando for adquirente um terceiro.
- 2 - Na cessão de quotas a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo, gozam de direito de preferência.

6.º

No caso de falecimento de um sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais deverão escolher um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for penhorada, arrestada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.
- 2 - O valor da amortização é o que resultar do último balanço aprovado.

8.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, compete a ambos os sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes.

- 1 - A sociedade obriga-se mediante a intervenção de um gerente.
- 2 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

9.º

É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

10.º

As Assembleias Gerais são convocadas com a antecedência mínima de quinze dias, mediante carta registada e dirigida aos sócios, salvo se outra forma ou prazo for exigida por lei.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ MADEIRA

AUDITRIUSMAD - AUDITORIA E CONSULTORIA, LDA.

Número de matrícula: 00836/20010110;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.02/20010110
Sede: Sítio da Igreja, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre João Rosário Franco Viveiros, Manuel Nélio Martins de Freitas Duarte da Paixão Meneses Teixeira, todos solteiros, maiores foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Auditriusmad - Auditoria e Consultoria, Lda.” e tem a sua sede no Sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Prestação de Serviços às empresas em actividades de consultoria para os negócios e gestão. Actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal.”
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil e vinte e cinco euros, e está dividido em três quotas iguais, do valor nominal mil seiscientos e setenta e cinco euros, cada, pertencentes uma a cada um dos socios, João Rosário Franco Viveiros, Manuel Nélio Martins Freitas e Duarte da Paixão Meneses Teixeira.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte e cinco mil euros, e na proporção das respectivas quotas.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e a remunerada ou não

conforme for deliberado em assembleia geral fica afecta aos gerentes.

- 2 - Ficam desde já designados gerentes, os sócios João Rosário Franco Viveiros, Manuel Nélio Martins Freitas e Duarte da Paixão Meneses Teixeira.
- 3 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, porém as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Artigo 6.º

No caso de morte de um sócio, os seus herdeiros escolherão um de entre si, que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios lealmente previstas.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 26 de Janeiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

LUÍSA CAMACHO - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00835/20010110;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/20010110
Sede: Encosta dos Magos, n.º 21, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Luísa Maria de Oliveira Carnacho, solteira, maior, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma "Luísa Camacho - Unipessoal, Lda."

2.º

- 1 - A sede da sociedade será na Encosta dos Magos, número 21, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agência, delegações e outras formas locais de representação.

3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de feitura de Ecografias, medicina radiológica e imagiologia.

4.º

O capital social é de cinco mil euros e representado por uma única quota de cinco mil euros pertencente à única sócia Luísa Maria de Oliveira Camacho.

5.º

A sócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

6.º

No caso de falecimento da sócia, a sociedade continuará com os herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

7.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, a sócia Luísa Maria de Oliveira Camacho.

- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura da única gerente.

- 3 - A gerência da sociedade será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral.

8.º

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

9.º

A sócia única exerce as competências da Assembleia Geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

10.º

A sócia fica desde já, autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) A gerente fica, desde já, autorizada a movimentar-o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 25 de Janeiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)